



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0179634/2026-GAP

Resposta do Executivo 153/2026

Protocolo 43701 Envio em 19/06/2026 15:10:46

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 167/2026-SO, de autoria do Vereador Amauri Carlos Caboclo.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006056/2026-30

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o cronograma de instalação dos Ecopontos, o plano de zoneamento urbano para o descarte de resíduos e a justificativa para a suspensão do recebimento de entulhos e podas nos locais anteriormente cedidos pela Prefeitura, segue em anexo o Memorando, com informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00006056/2026-30

SEI nº 0179634

Resposta do Executivo 153/2026 Protocolo 43701 Envio em 19/06/2026 15:10:46
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/253559/253559_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do Secretário Municipal

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00006075/2026-66

Interessado: Antonio Takashi Sasada

Assunto: Resposta Requerimento nº 167/2026 - SO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Sirvo-me do presente para enviar as informações solicitadas.

1. Considerando que o planejamento oficial previa a instalação do primeiro Ecoponto já para o ano de 2026, em qual etapa se encontra o processo de licenciamento, escolha do local e execução da obra desta primeira unidade? Detalhar e anexar documentos. Em caso negativo, justificar.

Informamos que, em razão das medidas de contenção de despesas adotadas pela Administração Municipal, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 7.412/2025 e nº 7.449/2026, os quais autorizaram a limitação de empenho e de movimentação financeira no âmbito da Administração Direta do Município, houve a necessidade de readequação do cronograma inicialmente previsto para a contratação em questão.

Em decorrência dessas restrições orçamentárias e financeiras, o cronograma de tramitação do processo destinado à elaboração do projeto de engenharia e à posterior contratação das obras foi postergado, passando de fevereiro para agosto de 2026.

A alteração do planejamento decorreu da necessidade de priorização dos investimentos e das ações indispensáveis à manutenção e ao adequado funcionamento da Central de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, considerada estrutura essencial para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos e para o atendimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas pelos órgãos de controle ambiental.

Destaca-se que tais investimentos visam assegurar a conformidade das instalações com os requisitos regulamentares aplicáveis, especialmente aqueles fiscalizados pela Agência Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, garantindo a continuidade das operações e o cumprimento das obrigações ambientais impostas ao Município.

2. Por quais motivos técnicos ou administrativos foram suspensas as descargas de entulhos e podas nos espaços anteriormente permitidos (Ceagesp e antigo Almoxarifado na Avenida Brasil), antes mesmo da entrega da estrutura substitutiva (Ecoponto)? Justifique. Explique como estão sendo feitas os descartes na cidade, sem este serviço privado.

As áreas destinadas ao recebimento de resíduos sólidos urbanos devem operar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras (ABNT), bem como demais regulamentações ambientais fiscalizadas pelos órgãos competentes, dentre eles a CETESB. Tais instalações devem atender a uma série de requisitos operacionais e ambientais, incluindo controle de acesso, segregação e manejo dos resíduos de acordo com sua tipologia e classificação, armazenamento

temporário adequado e remoção contínua dos materiais para destinação final ambientalmente correta.

Nesse contexto, as áreas anteriormente utilizadas para recebimento de resíduos localizadas na CEAGESP e na Avenida Brasil foram objeto de denúncia junto ao Ministério Público em razão do não atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pelas normas vigentes. Em decorrência desse procedimento, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), estabelecendo, entre outras obrigações, a retirada integral dos resíduos acumulados nesses locais e a proibição da continuidade das atividades de recebimento de resíduos nas referidas áreas.

Cumpra esclarecer que não se trata de atividade privada. Ao contrário, a responsabilidade pela implantação, operação, gerenciamento, fiscalização e atendimento às exigências técnicas e legais relativas às áreas de recebimento de resíduos é integralmente do Município, que deve assegurar a conformidade das instalações com a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

Registra-se, ainda, que o encerramento das atividades de recebimento de resíduos na área localizada na Avenida Brasil ocorreu no ano de 2020, enquanto a desativação do ponto de recebimento situado na CEAGESP ocorreu no início de 2025, em atendimento às determinações estabelecidas nos TACs firmados junto ao Ministério Público.

Por oportuno, informa-se que o Município dispõe de área devidamente licenciada, habilitada e apta ao recebimento de resíduos da construção civil, resíduos provenientes de podas e resíduos volumosos. A Central de Gerenciamento de Resíduos está localizada na Rodovia SP-284, Km 481 + 500 metros, funcionando regularmente de segunda-feira a sábado, exceto em feriados, no horário das 7h00 às 17h00.

Diante do exposto, verifica-se que, em nenhum momento, os prestadores de serviços ou demais usuários ficaram desassistidos quanto à possibilidade de destinação adequada dos resíduos gerados, uma vez que o Município manteve permanentemente disponível estrutura regular e adequada para o recebimento desses materiais.

3. Qual é o plano de zoneamento detalhado e quais são os locais estratégicos pré-definidos para a divisão das três "zonas de contribuição" citadas pela Prefeitura na resposta de setembro de 2025? Apresentar documentos que comprovem o início do processo de licenciamento desses locais.

O primeiro Ecoponto do Município está previsto para ser implantado no Bairro Jardim América, visando ampliar as opções de destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados por pequenos geradores.

Ressalta-se que a implantação de Ecopontos, nas condições atualmente previstas, não está sujeita ao licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes. Entretanto, sua operação deve observar rigorosamente os requisitos técnicos aplicáveis à recepção, armazenamento temporário, manejo e destinação dos resíduos, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização ambiental.

Nesse contexto, destacam-se as disposições da ABNT NBR 15112:2004, norma que estabelece os critérios para projeto, implantação e operação de áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos. As exigências normalmente verificadas pelos órgãos de controle, especialmente pela CETESB, estão relacionadas à adequação da infraestrutura, ao gerenciamento operacional dos resíduos recebidos e à comprovação de sua destinação ambientalmente adequada.

A gestão dos Ecopontos deverá contemplar, entre outros aspectos, o controle de acesso de usuários, a segregação dos resíduos por tipologia, o acondicionamento adequado dos materiais recebidos, a adoção de medidas preventivas para evitar impactos ambientais, bem como a manutenção permanente das condições sanitárias e operacionais da área, assegurando o pleno atendimento à legislação ambiental vigente e às normas técnicas aplicáveis.

4. Como o Poder Executivo pretende mitigar o crescente descarte irregular de resíduos sólidos e construção civil em pontos clandestinos da cidade, que aumentaram significativamente após a interdição dos locais de transbordo? Detalhar

Com a implantação dos Ecopontos e intensificação das atividades de fiscalização e penalização aos infratores.

5. Existe algum plano de apoio ou regularização para os profissionais que realizam o transporte desses descartes como fonte de renda, visto que a proibição repentina nos locais públicos prejudicou a atividade econômica e o fluxo de limpeza urbana da cidade? Detalhar.

Inicialmente, cumpre registrar que o encerramento das atividades de recebimento de resíduos na Avenida Brasil ocorreu no ano de 2020, enquanto a desativação do ponto de recebimento localizado na CEAGESP ocorreu no início de 2025, não se tratando, portanto, de medidas recentes. Ressalta-se que os usuários anteriormente atendidos por esses locais foram devidamente orientados quanto ao local atualmente autorizado para a destinação dos resíduos, de modo que não houve interrupção da oferta de estrutura habilitada para o recebimento desses materiais.

Ademais, destaca-se que a atividade de transporte de resíduos exercida por prestadores de serviços possui caráter remunerado, razão pela qual os custos relacionados ao deslocamento, independentemente da distância percorrida, integram a composição do preço cobrado pela prestação do serviço. Nesse contexto, eventual ampliação do percurso não configura impedimento para a adequada destinação dos resíduos gerados.

Importa salientar, ainda, que os Ecopontos não se destinam ao atendimento de prestadores de serviços de coleta e transporte de resíduos, os quais, em regra, movimentam volumes superiores ao limite de 1 m³ por dia. Para esses usuários, a única instalação devidamente licenciada e habilitada para o recebimento dos resíduos continuará sendo a Central de Gerenciamento de Resíduos, localizada na Rodovia SP-284, km 481 + 500 metros.

Os Ecopontos que serão implantados no perímetro urbano têm por finalidade atender exclusivamente pequenos geradores, permitindo o recebimento de até 1 m³ de resíduos por usuário ao dia, em conformidade com os critérios operacionais estabelecidos pelo Município.

Por fim, é importante destacar que o Município mantém em pleno funcionamento a Central de Gerenciamento de Resíduos, garantindo atendimento tanto aos pequenos quanto aos grandes geradores. Ressalta-se, ainda, que o descarte irregular de resíduos constitui infração ambiental sujeita às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, especialmente no Código Municipal de Meio Ambiente e de Posturas, bem como na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Dr. Camilo Plácido Vieira

Secretário de Meio Ambiente e Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Plácido Vieira, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182611** e o código CRC **D26CD926**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006075/2026-66

SEI nº 0182611

